



RESOLUÇÃO CO12CONF Nº 02 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a realização da Etapa das Plenárias da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais: Plenária das Entidades de Trabalhadores de Saúde.

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada e convocada pelo Poder Executivo;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, que também propõe o estabelecer de critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora;

Considerando o Regimento Interno do CMS/SJP de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a possibilidade de criação de comissões em caráter transitório;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 54, de 03 de maio de 2017, que aprova o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, que autoriza a Presidência da Comissão Organizadora a confecção e Assinatura de Resoluções específicas e referentes a Conferência de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.643, de 18 de abril de 2017 que convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Resolução CMS/SJP nº 54/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a Plenária para entidades do Segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde na data de 01 de junho de 2017, às 19:30, LOCAL: Câmara Municipal de São José dos Pinhais.



Art. 2º Formular propostas de acordo com os Eixos Temáticos da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, conforme Resolução CMS nº 54/2017 (Regulamento), durante a Etapa Local.

Art. 3º Eleger durante a realização das Pré-Conferências os Delegados e seus respectivos suplentes para participar da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, obedecendo ao número de vagas e critérios estabelecidos na Resolução CMS nº 54/2017 (Regulamento).

Parágrafo único. Todas as entidades que desejarem participar das Pré-Conferências e indicar seus Delegados deverão realizar plenárias específicas com os seus representantes, a fim de discutir, elaborar e eleger propostas para a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais – 2017.

São José dos Pinhais, 08 de maio de 2017.

Adolfo Gigglberger
Presidente
Comissão Organizadora
12ª Conferência Municipal de Saúde